

LEI Nº 1.922 DE 16 DE OUTUBRO /2001.

Autoriza ao Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município, ao Governo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Januária, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** ao GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Um imóvel localizado na Av.Leão XIII, 1365- Alto dos poções, no perímetro urbano desta cidade, constituída de terreno com área de 1.800 m² (hum mil e oitocentos e oitocentos metros quadrados) e respectivo prédio escolar, constante dos Croquis e Memorial Descritivo, que são partes integrantes desta Lei, onde encontra-se a E.E. Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à transmissão do imóvel referido no Artigo 1º, para efetivação da doação de que trata esta Lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
Em 16 de outubro de 2001.

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO